



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVACQUA.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, portadora da CI nº 1.483.654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVACQUA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.403.574/0001-58, com sede à rua Projetada s/n, Alto Niterói, Atílio Vivacqua, ES, cep: 29.490-000, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sra. **RITA DE CÁSSIA PERREIRA DA COSTA**, portador da CI nº 1.113.519 – SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 896.616.137-53, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2020-L4QRN e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social para pessoas com deficiência e suas famílias, através da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando à melhoria da qualidade do atendimento de 90 pessoas com deficiência, em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 10.818,34, (dez mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901 - FEAS, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42- R\$ 10.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 818,34 (oitocentos e dezoito e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/09/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Vitória, de outubro de 2020

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA COSTA

Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua

CAPTURADO POR	
FABIANA CARDINOTT REIS MIGNONE COORDENADOR QCE-05 SETADES - GGCONV	
DATA DA CAPTURA	17/10/2020 09:18:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINARAM O DOCUMENTO	
RITA DE CASSIA PEREIRA DA COSTA Assinado em 16/10/2020 14:10:27 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
CYNTIA FIGUEIRA GRILLO SECRETARIO DE ESTADO SETADES - SETADES Assinado em 17/10/2020 09:18:10 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-499QL4>



Consulta via leitor de QR Code.



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua		CNPJ 36.403.574/0001-58
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Projetada, s/nº		
Bairro Alto Niterói	Cidade Atílio Vivacqua	CEP 29.490-000
E-mail da Instituição pestalozziav2004@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria http://www.fenapestalozzi.org.br/es/atilio-vivacqua
Local físico de divulgação da parceria Mural da Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua		
Telefone 1 (28)3538-1510	Telefone 2 (28) 99924-5114	Telefone 3 (28) 99971-6633

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Rita de Cássia Perreira da Costa		CPF: 896.616.137-53
Nº RG 1.113.519	Órgão Expedidor SPTC	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 24/07/2023		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Antero Franca, 70		
Bairro Centro	Cidade Atílio Vivacqua	CEP 29.490-000
Telefone 1 (28) 3538-1510	Telefone 2 (28) 99916-6087	Telefone 3

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Rozilene Mendonça da Silva		
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 5351	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Antero França, nº 54		
Bairro Centro	Cidade Atílio Vivacqua	CEP 29.490-000
E-mail do Técnico r-mendonca@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (28) 3538-1510	Telefone do Técnico 2 (28) 99924-5114	



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC;

A Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua é uma Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, fundada em 10/07/1992, atua há vinte e seis (26) anos prestando atendimento a pessoa com deficiência no município. Está inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social, desde 10/10/1994, sob o número 28979.002073/93–52. Também esta devidamente inscrita no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução nº 001/93 de 13 de Abril de 1993 e no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução nº 003/2006 de 06 de Junho de 2006.

Os serviços ofertados são: atendimento psicológico, atendimento social, atendimento educacional especializado, bem como oficinas inclusivas e informática educativa. São beneficiados usuários com deficiências residentes no município de Atílio Vivacqua, residentes nas Zonas Urbana e Rural, que apresentam deficiências como: visual parcial; auditiva parcial; distúrbios de aprendizagem (intelectual), conduta e linguagem; deficiência física, mental e múltipla.

A entidade oferece atenção especializada em todas as faixas etárias à pessoa com deficiência e em situação de dependência, promovendo sua integração social, bem estar e conseqüentemente elevando sua qualidade de vida.

Ao mesmo tempo, o serviço ofertado auxilia no apoio às famílias e nos cuidados familiares, contribuindo para a diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados, e ainda orienta sobre direitos sociais, saúde, lazer e educação, atendendo assim, todo núcleo familiar no qual o deficiente está inserido.

5.2 Principais ações na área da assistência social;

A Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua funciona como Centro-Dia para pessoas com Deficiência em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, ofertando serviço socioassistencial especializado no âmbito da Média Complexidade para pessoas entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos de idade.

As ações desenvolvidas são de cuidados cotidianos as pessoas com deficiência em situação de dependência; atendimento e orientação às famílias, evitando assim, agravos pela situação de pobreza e isolamento social, ausência de cuidadores e outras vulnerabilidades, cujo risco pessoal e social compromete a autonomia e pode incorrer em situação de violação de direitos.

Seguindo a orientação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a instituição desenvolve trabalhos essenciais ao Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias como: Atendimento social; acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de



serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; participação em conselhos de direitos e deliberativos de políticas públicas, exercendo o controle social; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

5.3 Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);

Na caracterização dos Serviços Socioassistenciais, a Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua desenvolve ações conforme orientação da TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - Resolução nº 109, do Conselho Nacional de Assistência Social e demais legislações, como: Resoluções que versam sobre a assessoria, defesa e garantia de direitos e sobre atividades de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e sua integração à vida comunitária, executando ações dos Serviços da Proteção Social Especial, de média complexidade, que envolvem ações de acolhimento, elaboração do diagnóstico social, acompanhamento e atendimento aos assistidos, trabalhando em prol da identificação e desenvolvimento das potencialidades, habilidades, mudanças de hábitos e atitudes para a construção da identidade e valorização humana, atuando junto às famílias na construção de um espaço de cidadania e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Além de ofertar ações que possibilitam a identificação de habilidades e potencialidades e contribuem para o desenvolvimento das atividades da vida diária e para a inclusão familiar e comunitária, também luta pelos direitos das pessoas com deficiência, presta informações, realiza orientações e encaminhamentos para efetivação destes direitos.

5.4 Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);

O público atendido é composto por pessoas com deficiência, em todas as faixas etárias e sem limite de idade (no momento o usuário mais novo tem 02 anos, e o de idade mais avançada tem 53 anos); em sua maioria são famílias com pouca escolaridade; de baixa condição financeira, em condições de moradia diversas, alguns em casas alugadas, outros em casas próprias. No geral, pessoas muito simples, usuárias da política pública de Assistência Social, entre os benefícios acessados está o BPC – Benefício de Prestação Continuada ao qual faz jus alguns usuários.



5.5 Capacidade de atendimento;

A Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua é a única instituição a prestar serviço no atendimento a pessoas com deficiência no município. Atualmente atende a 90 (noventa) pessoas com diversos tipos de deficiência, estando no momento, em sua capacidade máxima de atendimento. Têm ambientes favoráveis e acolhedores para atender sua clientela, proporcionando bem-estar e segurança, e garantindo oferta de serviços com qualidade.

Conta com a seguinte estrutura para atender aos deficientes: sala de Informática, sala para atendimento dos usuários, sala para atendimento de fisioterapia, sala para consulta clínica, sala de atendimento do Assistente Social, sala para o atendimento de Psicologia, serviço de orientação odontológica, sala de vídeo, sala de reunião e canto de leitura, cozinha, área de refeitório, sala para serviço de secretaria, banheiros com acessibilidade e uma quadra para recreação.

5.6 Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

As ações de Proteção Social desenvolvidas na Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua são de caráter continuado e buscam incentivar e garantir a independência, a autonomia, o desenvolvimento pleno das potencialidades da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, a integralidade dos usuários e seus familiares, contribuindo com fortalecimento da família, no desempenho de sua função protetiva, tendo como propósito primordial a sua independência pessoal e social, como também a sua habilitação e reabilitação.

Especificamente na área de Assistência Social, o Serviço é desenvolvido por meio da atuação de equipe multidisciplinar, valendo-se de distintos métodos e técnicas acessíveis considerando os tipos de deficiências, as dimensões individuais e coletivas de cada um. É ofertado um conjunto de atividades individuais e coletivas usando diferentes métodos e técnicas de trabalho social, tais como: acolhida e escuta ativa e qualificada, construção do Plano Individual e Familiar de Atendimento, iniciativas de promoção do convívio e de organização da vida cotidiana, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, oferta de cuidados pessoais durante o dia, acesso a informação, comunicação e defesa de direitos, orientação e encaminhamento para outros serviços da rede no território, apoio e orientação à família na sua função protetiva, apoio e orientação aos cuidados familiares para autonomia no cotidiano do domicílio e na comunidade.

Sempre que identificado à necessidade pela equipe técnica é feito a notificação, apoio e orientação nas situações de negligência, abandono e maus-tratos, articulação com os serviços da área da saúde para garantia dos cuidados das questões de saúde do usuário, atendimento educacional, articulação da rede de serviços socioassistenciais das demais políticas públicas ou ofertados por entidade privada, articulação interinstitucional com os demais serviços do Sistema de Defesa e de Garantia de Direitos, elaboração de Prontuários, visitas domiciliares, oficinas, palestras, atividades interna e externa, atividades culturais e de lazer, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de



apoio, mobilização para o exercício da cidadania e participação associativa, orientação para acesso a documentos pessoais, orientação sobre acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS, ao Cadastro Único, ao programa Bolsa Família e aos benefícios eventuais ofertados no município de Atílio Vivacqua.

O atendimento é ofertado de Segunda a Sexta-feira, de 7:00 às 17:00 horas aos usuários/alunos do município de Atílio Vivacqua.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência e suas famílias, através da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando à melhoria da qualidade do atendimento de 90 pessoas com deficiência, em situação de risco e vulnerabilidade social, usuários dos serviços da Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua.

6.2 Objetivo geral

- Manter a oferta das atividades e ações na área da assistência social, contribuindo com a inclusão social das pessoas com deficiência;
- Adquirir equipamentos e materiais permanentes (Computadores, ar condicionado e caixa de som) para melhorar a qualidade dos serviços e atendimentos prestados aos usuários.

6.3 Objetivos específicos

- Atender com eficiência as pessoas com deficiência e a população usuária da Instituição;
- Elevar a qualidade dos serviços prestados aos usuários, através da ampliação da capacidade de atendimento;
- Obtenção de equipamentos e materiais permanentes para equipar a instituição e oferecer melhor condição de trabalho;
- Promover um ambiente favorável ao desenvolvimento de atividades direcionadas ao atendimento dos usuários;
- Desenvolver com auxílio de equipamentos adequados atividades de empoderamento social com os usuários e suas famílias, enfatizando suas capacidades individuais e coletivas.

6.4 Público beneficiário da proposta

O público beneficiário é composto por 90 pessoas com deficiência, ou com alguma necessidade especial, em todas as faixas etárias de idade, atendidos pela Associação Pestalozzi, residentes no município de Atílio Vivacqua. No geral pessoas muito simples, usuárias da política pública de Assistencial Social.



6.5 Justificativa

A Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua, Associação da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, atua há vinte e seis (26) anos prestando atendimento a pessoa com deficiência no município. Oferta atendimento psicológico, social, educacional especializado, oficinas inclusivas e informática educativa. São beneficiados usuários com deficiências, residentes nas zonas Urbana e Rural, que apresentam deficiências, visual parcial; auditiva parcial; distúrbios de aprendizagem (intelectual), conduta e linguagem; deficiência física, mental e múltipla.

A Associação Pestalozzi é a única instituição a prestar serviço no atendimento a pessoas com deficiência no município. Oferece atenção especializada em todas as faixas etárias, desde crianças, até idosos com deficiência e/ou em situação de dependência, promovendo sua integração social, bem estar e conseqüentemente elevando sua qualidade de vida.

O serviço ofertado também auxilia no apoio às famílias e nos cuidados familiares, contribuindo para a diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados, e ainda orienta sobre direitos sociais, saúde, lazer e educação, atendendo assim, todo núcleo familiar no qual o deficiente esta inserido, contribuindo assim para elevar sua qualidade de vida e minimizar as situações vulnerabilidade e risco social, aos quais estão expostos.

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes será importante contribuição para continuidade na manutenção da estrutura operacional da entidade e dos serviços e atendimentos prestados, promovendo uma melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência e seus cuidadores.

6.6 Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Rozilene Mendonça da Silva	Serviço Social	Assistente Social	20 horas
Soraya Saguiah Monteiro	Psicologia	Psicóloga	10 horas
Fabrcia Rodrigues A. Aride	Psicologia	Psicóloga	10 horas
Josiene de Souza Pio	Superior	Coordenadora	40 horas
Nancy de A. Barreto Oliveira	Ensino Médio	Cuidadora	40 horas
Sara D. Costa de Oliveira	Superior	Cuidadora	40 horas
Felipe Pio Lemos	Ensino Médio	Auxiliar administrativo	40 horas
Solange Oliveira de Jesus	Ensino Médio	Acolhimento/apoio	40 horas
Maria José Vieira Moreira	Ensino Fundamental	Serviços Gerais	40 horas
Saulo Aquino Nascimento	Ensino Médio	Cozinheiro	40 horas

6.7 Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação será feita através de pesquisa de opinião realizada no decorrer do desenvolvimento das atividades com os usuários e suas famílias na Instituição. Onde será elaborado questionário com perguntas objetivas para medir a satisfação dos usuários com o serviço prestados, estes questionários depois de preenchidos, serão depositados em caixa própria de avaliação do projeto. Ademais, os profissionais terão uma visão holística das reações dos usuários durante os atendimentos para aprimorar este de acordo com suas necessidades.



6.8 Sustentabilidade da proposta

As atividades aqui elencadas terão continuidade na instituição vista seu compromisso social com os usuários atendidos. Para manutenção dos serviços a entidade realiza parcerias com órgãos públicos, conta com contribuição de associados. Com o recurso proposto, certamente se poderá aumentar a qualidade da oferta dos serviços prestados.

6.9 Período de execução do objeto

Início: Out.2020	Término: Set./2021
-------------------------	---------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Adquirir equipamentos de ar condicionado e computadores para as salas de Serviço Social e Psicologia.		Valor (R\$): 10.138,67	
Indicador(es): Propiciar melhoria na condição do ambiente onde se realiza atendimentos aos usuários e suas famílias na instituição.			
Metodologia de execução: Ofertar atendimentos individuais e em grupos aos usuários e seus familiares dentro da instituição de maneira acolhedora e em ambiente adequadamente qualificado.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Ofertar os trabalhos essenciais ao serviço, as atividades e as ações.	10.138,66	Out.2020	Set./2021
Meta 2: Adquirir equipamento de som a ser utilizado pelos profissionais e usuários da entidade em atividades de musicalização desenvolvidas na instituição.		Valor (R\$): 679,67	
Indicador(es): Elevar a qualidade de vida e saúde dos usuários dos serviços na instituição.			
Metodologia de execução: Os equipamentos de som serão utilizados pelos profissionais e usuários da entidade em atividades de musicalização desenvolvidas na instituição.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes a serem utilizados pelos profissionais e usuários da entidade.	R\$ 679,67	Out.2020	Set./2021
Meta 3: Ofertar de maneira contínua atividades e ações na área da assistência social, através do desenvolvimento do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias.		Valor (R\$):	
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> • Planejamento das atividades; • Oferta diária dos serviços; • Atendimento de 90 usuários nas atividades da assistência social; • Relatório de atividades atualizadas. 			
Metodologia de execução: Oferta diária de atividades.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Oferta das atividades diárias.		Out.2020	Set./2021



8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	0,00	0,00	0,00
	Serviços de terceiros – pessoa física	0,00	0,00	0,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00
	Equipe encarregada pela execução	0,00	0,00	0,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	10.000,00	818,34	10.000,00
TOTAL		10.000,00	818,34	10.818,34

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				0,00

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				0,00

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				0,00

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				0,00

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ar condicionado 24.000 Btus	KT	1	3.976,33	3.976,33
Ar condicionado 12.000 Btus	KT	1	2.539,00	2.539,00
Computador completo processador 3.0ghz, 4gb memória, Hd 500gb, monitor 18.5 led, gravador dvd, teclado e mouse USB, estabilizador 300 va	KT	2	1.811,67	3.623,34
Caixa de som 35ow RMS entrada USB, cartão de memória, rádio FFM, saída p2 violão e guitarra e com 01 microfone	KT	1	679,67	679,67
Subtotal				10.818,34

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)			10.818,34
--	--	--	------------------



9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021
0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021
0,00	818,34	0,00	0,00	0,00	0,00

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Atílio Vivacqua (ES), de outubro de 2020.

RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA COSTA
Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), de outubro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

CAPTURADO POR	
FABIANA CARDINOTT REIS MIGNONE COORDENADOR QCE-05 SETADES - GGCONV	
DATA DA CAPTURA	17/10/2020 09:17:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINARAM O DOCUMENTO	
RITA DE CASSIA PEREIRA DA COSTA Assinado em 16/10/2020 14:05:00 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
CYNTIA FIGUEIRA GRILLO SECRETARIO DE ESTADO SETADES - SETADES Assinado em 17/10/2020 09:17:16 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-8W7C95>



Consulta via leitor de QR Code.

30/10 a 04/11/2020	Prazo para ingressar com Reconsideração junto à Comissão Eleitoral, nos casos específicos às decisões da Subcomissão de Recursos, contrárias as habilitações aprovadas pela Subcomissão de Habilitação.
30/10 a 04/11/2020	Prazo para a Comissão Eleitoral julgar os pedidos de Reconsideração junto à Comissão Eleitoral.
06/11/2020	Publicação no DIO do Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, candidatos ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos(as), e os resultados do julgamento de recursos.
10/11/2020	Enviar indicação do representantes na Assembleia de Eleição Virtual dos (as) eleitores (as) postulantes à habilitação pelos segmentos da sociedade civil, através do e-mail: ceas.processoeleitoral2020@gmail.com
10/11/2020	Assembleia de Eleição
12/11/2020	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CEAS/ES.
Até 13/11/2020	Posse dos(as) Conselheiros(as) do CEAS/ES para gestão 2020/2022.

Art. 02º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elizeth Euzébio dos Anjos
Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES
Protocolo 619030

PORTARIA Nº. 065-S, de 14 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **FABRICIO CHIQUETO CUSTODIO**, Nº. Funcional, 4051904 do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV**, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Vitória, 14 de outubro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 619086

PORTARIA Nº. 064-S, de 14 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **CARLINDO**

SOARES DE ARAUJO, Nº. Funcional, 270651 do cargo em comissão de **GERENTE DE EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Vitória, 14 de outubro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 619087

PORTARIA Nº. 063-S, de 15 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **GISELE PEREIRA DE SOUZA**, Nº. Funcional, 4057694 do cargo em comissão de **Gestor Local do Sistema de Emprego - QCE 05**, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, a contar do dia 13.10.2020.
Vitória, 15 de outubro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 619088

PORTARIA Nº. 066-S, de 15 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **MARIA DE LOURDES DA CRUZ GRIPPA**, Nº. Funcional, 781931 do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO QC-02**, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Vitória, 15 de outubro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 619090

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 042/2020

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

RESOLVE:

CONCEDER, o servidor **BRUNO DE CARVALHO NUVEM**, nº. funcional 3509974, 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2019/2020, no período de 20/10 a 18/11/2020.

Vitória, 19 de outubro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 618934

Resumo do Termo de Fomento SETADES/001/2020

Processo nº.: 2020-L4QRN
Registro SIGEFES: 200156
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social para pessoas com deficiência e suas famílias, através da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando à melhoria da qualidade do atendimento de 90 pessoas com deficiência, em situação de risco e vulnerabilidade social.

Valor: R\$ 10.818,34, (dez mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 513 da LOA 2020, e R\$ 818,34 (oitocentos e dezoito e trinta e quatro centavos) de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Fomento de Despesa: 4.4.50.42

Elemento: 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula 24382839.

Gestor Suplente: Servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira matrícula - 3292274.

Vitória, 17 de outubro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 618926

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de fornecimento nº 048/2020.

Processo nº 2020-BWH88

REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 -DSPM

Contratante: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, órgão adeso.

Contratado: P E COMERCIO DE ILUMINAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - ME
OBJETO: Aquisição lâmpadas tubulares

Valor total: R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais)

Gestora: Glenir Gonçalves Lopes Damasceno.

Suplente: Gezio Guisso das Neves
Nota de Empenho nº 2020NE00355

Dotação Orçamentária: 20.47.101.08.122.0800.2070

Natureza da Despesa: 33.90.30 - Fonte Recurso - 101.

Vitória, 19 de outubro de 2020

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Portaria nº 077-S de 04 de fevereiro de 2019.
Protocolo 619060

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de fornecimento nº 047/2020

Processo E-docs nº 2020-N4WGR

REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 -SEG

Contratante: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, órgão participante.

Contratado: ND2 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: Aquisição de Material de informática - Pendrive e Mouse.

Valor total: R\$ 1.925,00 (mil e novecentos e vinte e cinco reais)

Gestora: Glenir Gonçalves Lopes Damasceno.

Suplente: Gezio Guisso das Neves
Nota de Empenho nº 2020NE00354

Dotação Orçamentária: 20.47.101.08.122.0800.2070

Natureza da Despesa: 33.90.30 - Fonte Recurso - 101.

Vitória, 19 de outubro de 2020

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS .
Portaria nº 077-S de 04 de fevereiro de 2019.

Protocolo 619063

CAPTURADO POR	
FABIANA CARDINOTT COORDENADOR QCE-05 SETADES - GGCONV	
DATA DA CAPTURA	20/10/2020 15:50:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	CÓPIA SIMPLES
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-HMV7QS>



Consulta via leitor de QR Code.